



- Prefeitura Municipal de Jupi -

Jupi - Pernambuco



LEI Nº 162/88

" Autoriza aquisição de bens imóveis
e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, ' faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um terreno localizado na Vila' de Jucati deste Município, sendo de propriedade do ' Senhor José Francisco Filho, confrontando-se da se-
guinte maneira:

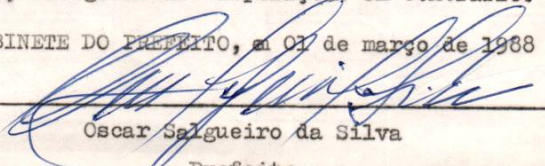
Ao norte, sul e leste com o imóvel de propriedade do Senhor José Francisco Filho (Vendedor), ao oeste com a estrada Jupi-Jucati. medindo ao oeste 1:30:00 m ' (Cento e Trinta metros), ao Leste 130:00m (Cento e trinta metros), ao norte 92:30m (Noventa e dois me-
tros e trinta centímetros) e ao sul 92:30 (Noventa ' e dois metros e trinta centímetros), perfazendo um ' total de 11:999:00 m², (Onze mil, novicentos e noveⁿ
tae nove metros quadrados).

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à Associação Comunitária da Vila de Jucati.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta' da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 1988


Oscar Salgueiro da Silva

- Prefeito -